



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Direito

ESTHER PEREIRA DE ARAÚJO PENA

JOGO DO BICHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO:

A legalização do jogo de acordo com a Constituição Federal

**BRASÍLIA
2024**

ESTHER PEREIRA DE ARAÚJO PENA

**JOGO DO BICHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO:
A legalização do jogo de acordo com a Constituição Federal**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito/Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador(a): Professor Marcus Vinicius Reis Bastos

**BRASÍLIA
2024**

ESTHER PEREIRA DE ARAÚJO PENA

**JOGO DO BICHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO:
a legalização do jogo de acordo com a Constituição Federal**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito/Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador(a): Professor Marcus Vinicius Reis Bastos

BRASÍLIA, DATA/MÊS/ANO

BANCA AVALIADORA

**Professor Marcus Vinicius Reis
Bastos**

Professor José Carlos Veloso Filho

Quem nunca jogou nos bichos....

Experimente e verá?

Que se ganha mais dinheiro,

Do que em todo Amapá...

(...) Já vêm pois que o jogo

Dos bichos esta reinando

Inda que o chefe Barão

Esteja sempre chorando.

Jornal do Brasil, 18 de fevereiro de 1892

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha mais profunda gratidão ao meu pai. Sua presença constante, apoio incondicional e encorajamento ao longo dos anos foram fundamentais para que eu alcançasse todas as minhas conquistas. Obrigada por ser sempre o primeiro a acreditar em mim e por ser meu maior apoiador. Te amo.

Queria agradecer também ao Mestre Filipe Senna, que me apresentou ao tema deste trabalho.

JOGO DO BICHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO: a legalização do jogo de acordo com a Constituição Federal

Esther Pereira de Araújo Pena

Resumo O presente artigo científico analisa o decorrer jurídico do Jogo do Bicho e busca resposta acerca da constitucionalidade ou inconstitucionalidade do art. 50 do Decreto Lei nº 3.688/1941, também chamado de Lei das Contravenções Penais em decorrência da suposta patrimonialidade cultural do jogo. Dessa forma, em um primeiro momento, será apresentado um breve contexto histórico dos jogos de fortuna no Brasil e o panorama geral do Jogo do Bicho até ser estabelecido como contravenção penal. Em um segundo momento, serão apresentados artigos e jurisprudência que tratam sobre cultura à luz da Constituição Federal. Por fim, os princípios, fundamentos e a norma da PL 2648/2019 e da PL 2234/2022 e suas relevâncias ao caso. Conclui-se a inconstitucionalidade do art. 50 do Decreto Lei nº 3.688/1941 e a patrimonialidade cultural do Jogo do Bicho, ao que se define a norma, os princípios e a jurisprudência do STF.

Palavras-chave: Jogo do Bicho; jogos de fortuna; jogos de azar; legalização; Constituição Federal;

Sumário

1. INTRODUÇÃO. 2. RELATO HISTÓRICO. 2.1 Da Contravenção penal. 2.2 Do apoio financeiro à instituições altamente consagradas pelo Brasil 2.2.1 Do apoio financeiro ao carnaval e escolas de samba. 2.2.2 Do apoio financeiro ao futebol. 3 NORMAS LEGISLATIVAS E JURISPRUDÊNCIAS. 3.1 Constituição do patrimônio cultural de acordo com a Carta Magna e legislações complementares. 3.2 Análise do Recurso Extraordinário 494601. 4 PROJETO DE LEI Nº 2648/2019. 5. PROJETO DE LEI Nº 2234, de 2022 6. O JOGO DO BICHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO 7. CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS

1 INTRODUÇÃO

Ao decorrer dos anos, os jogos de fortuna, mais popularmente conhecidos como jogos de azar, têm sido objeto de inúmeros debates jurídicos sobre a sua legalidade ou ilegalidade. Desta forma, torna-se possível reconhecer e analisar o processo legislativo de fortuna e a sua recepção na sociedade e no direito.

Os jogos de fortuna são aqueles em que o resultado é incerto por valer exclusivamente ou fundamentalmente na sorte. A doutrina norte-americana define uma atividade como jogo de fortuna quando esta possui os seguintes requisitos: (i) aposta; (ii) chance de sucesso; e (iii) o prêmio.¹

São pertencentes a essa categoria atividades como cassino, jogo do bicho, apostas esportivas e loterias, por exemplo. No Brasil, há jogos de fortuna legalmente instituídos e explorados pelo Poder Público, como as loterias promovidas pela Caixa Econômica Federal. Entretanto, há outras modalidades que são amplamente difundidas e praticadas em meio à ilegalidade², como exemplo, o jogo do bicho.

O jogo do Bicho, originário do Rio de Janeiro na década de 1890, surge em meio a uma crise financeira, oferecendo uma alternativa para angariar fundos para o

¹ CABOT, A. N.; MILLER, K. C. The Law of Gambling and Regulated Gaming. 1ª. ed. Carolina do Norte, EUA: Carolina Academic Press, 2011.

² GOEPFERT, Filipe Senna (2019). O Marco Regulatório de Cassinos no Brasil: uma Análise do Modelo Regulatório Brasileiro Pautada pela Teoria do Interesse Público. Monografia em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 73 p.

Zoológico do Barão de Drummond. Inicialmente concebido como uma forma de suprir as necessidades econômicas do zoológico, rapidamente se transformou em um fenômeno de massa na cidade.

A ideia era simples: ao comprar um ingresso para o zoológico, o visitante também recebia um bilhete com a imagem de um dos 25 animais residentes. No final do dia, um desses animais era sorteado, e aquele que possuísse o bilhete correspondente recebia uma premiação em dinheiro.

O jogo do Bicho, espalhou-se pelas ruas do Rio de Janeiro, tornando-se um hábito entre os cidadãos. O sucesso foi tamanho que, mesmo após o Barão perder o monopólio do jogo, centenas de banqueiros passaram a vender as "poules", como eram chamados os bilhetes dos animais.

Após três anos, o jogo do Bicho já era a loteria extra-oficial mais popular do país. No entanto, devido ao seu enorme crescimento e impacto social, o Estado decidiu intervir, criminalizando a prática através do Decreto-Lei nº 3.688, de 1941. A partir desse momento, o jogo do Bicho passou a ser explicitamente enquadrado como contravenção penal, com penalidades estabelecidas para sua exploração ou participação.

Mesmo com sua criminalização, o jogo do Bicho continuou a prosperar, espalhando-se por todo o território nacional. Surgiram até mesmo variações clandestinas que persistem até os dias atuais. Segundo dados disponíveis, o jogo do Bicho movimenta bilhões de reais anualmente, com milhões de brasileiros apostando diariamente e centenas de milhares de pontos de venda em todo o país.

Essa trajetória do jogo do Bicho evidencia não apenas sua relevância como fenômeno social e econômico, mas também levanta questões sobre sua classificação legal e seu papel como patrimônio cultural brasileiro.

O jogo, apesar de sua criminalização, é uma prática profundamente enraizada na cultura popular, contribuindo para a identidade e memória das comunidades brasileiras. A discussão em torno de sua legalização ou regulamentação, como proposto em projetos de lei recentes, é complexa e envolve considerações sobre o turismo, o desenvolvimento econômico e a preservação da cultura brasileira.

2. RELATO HISTÓRICO

O jogo do Bicho teve sua origem nas ruas do Rio de Janeiro durante a década de 1890, período marcado por uma grave crise financeira na cidade. Sua concepção foi uma resposta à necessidade de angariar recursos para sustentar o Zoológico do Barão de Drummond, que não conseguia se manter apenas com as subvenções alocadas, enfrentando dificuldades financeiras significativas.

Nesse cenário, o Barão elaborou o jogo originário do jogo do bicho atual, onde o visitante do zoológico ao adquirir o ingresso recebia também um ticket com a imagem de algum dos 25 animais do zoológico. No final do dia, o próprio Barão tirava de uma caixa de madeira pendurada na entrada a imagem de um dos animais. Aquele que possuía o ticket com o mesmo animal recebia dinheiro como forma de premiação.

A popularidade do jogo se espalhou rapidamente por toda a cidade, com ingressos sendo comercializados por cambistas em diversos pontos da antiga Capital Federal. Conforme relatos de Câmara Cascudo, o jogo se tornou um hábito frequente entre os moradores do Rio de Janeiro, gerando uma verdadeira febre entre os jogadores:

O jogo do bicho conquistou uma grande parcela da população, levando muitos a frequentarem o zoológico com o único propósito de adquirir os bilhetes e aguardar pela sorte. Rapidamente, tornou-se um hábito disseminado entre as pessoas, perdendo o monopólio nas mãos do Barão, que posteriormente proibiu o jogo em suas instalações. No entanto, inúmeras bancas começaram a vender os "poules", os números associados aos 25 animais do zoológico, espalhando o jogo por todo o país de forma avassaladora, como uma verdadeira inundação. Os jornais passaram a publicar palpites e até mesmo um periódico diário surgiu, dedicado à interpretação dos sonhos e à ajuda nos palpites para acertar o animal sorteado no jogo.³

Com o passar do tempo, o Barão perdeu o controle sobre o monopólio do jogo, resultando na proliferação de banqueiros que vendiam os chamados "poules", que eram os números associados aos 25 animais do zoológico. O jogo do bicho se disseminou por todo o território nacional, tornando-se uma prática difundida em diversas camadas sociais.

Após três anos de sua criação, o jogo do bicho já havia se estabelecido como a loteria extra-oficial mais popular do país, atraindo a atenção das autoridades. Em resposta às investigações do Estado, o Barão foi forçado a encerrar suas atividades relacionadas ao jogo. No entanto, dada sua enorme popularidade urbana, o jogo foi

³ CASCUDO, Luis da Câmara. Dicionário do Folclore Brasileiro. Belo Horizonte: Itatiaia, 1984. p. 411.

adaptado para se assemelhar à estrutura da Loteria Federal, utilizando quatro números para cada animal, por analogia.

Em 1941, o jogo do bicho foi oficialmente classificado como contravenção pelo Decreto-Lei nº 3.688 do Código Penal Brasileiro, sendo explicitamente proibido e sujeito a punições:

Art. 58. Explorar ou realizar a loteria denominada jogo do bicho, ou praticar qualquer ato relativo à sua realização ou exploração.

Pena: prisão simples, de quatro a um ano, e multa, de quatro mil cruzeiros a quarenta mil cruzeiros.

Parágrafo único: Incorre na pena de multa, de quatrocentos cruzeiros a quatro mil cruzeiros, aquele que participa da loteria, visando obtenção de prêmio, para si ou para terceiro.

Contudo, mesmo após sua criminalização, o crescimento do jogo tinha sido eficaz, e já estava espalhado por todo o país. Em alternativa, começaram a surgir variações clandestinas que perduram até hoje em dia.

Atualmente, o jogo do bicho continua a ser uma prática difundida em todo o país, movimentando bilhões de reais anualmente. Segundo dados do Portal da Câmara dos Deputados, estima-se que o jogo movimenta cerca de R\$12 bilhões por ano, com a participação de milhões de brasileiros diariamente, e sustentando uma vasta rede de pontos de venda e empregos. ⁴

2.1 Da contravenção penal

O Direito Penal desempenha um papel fundamental na sociedade ao buscar reprimir condutas que são consideradas prejudiciais aos bens jurídicos essenciais, visando proteger os direitos que são considerados de maior relevância para o convívio em sociedade.

No Brasil, as infrações penais são categorizadas em dois grupos distintos: crimes e contravenções penais. Enquanto os crimes são definidos e regulados pelo Código Penal, as contravenções penais têm sua normatização na Lei de Contravenções Penais.

⁴ Comissão de Turismo e Desporto (CTUR). "Sr. Magno José IJL". Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ctur/apresentacoes-em-eventos/sr-magno-jose-ijl#:~:text=JOGO%20DO%20BICHO%20%2D%20R%24%2012%20bilh%C3%B5es&text=350%20mil%20pontos%20de%20venda,milh%C3%B5es%20de%20brasileiros%20apostam%20diariamente..> Acesso em: 22/04/2024

Essa distinção reflete-se também nas penas atribuídas, sendo que para os crimes há previsão de reclusão ou detenção, enquanto para as contravenções a pena se limita à prisão simples, a ser cumprida em local distinto do sistema prisional convencional.

Uma das principais diferenças na definição do que constitui crime e contravenção penal reside na percepção social de reprovação. Em outras palavras, a escolha entre categorizar uma conduta como crime ou contravenção é influenciada por critérios sócio-políticos, sendo as contravenções penais aquelas condutas que geralmente são consideradas menos graves em termos de reprovação social.

Embora a questão do jogo de loterias tenha sido abordada pela Lei nº 2.321 de 1910, foi apenas com o Decreto-Lei nº 3.688, de outubro de 1941, que o jogo do bicho foi especificamente mencionado e considerado uma Contravenção Penal. Isso levanta questionamentos sobre a necessidade de regulamentar o jogo do bicho por meio de outros ramos do direito, em conformidade com o princípio da intervenção mínima do Direito Penal.

Esse princípio sugere que o legislador deveria evitar tipificar condutas que não representam uma ameaça significativa aos bens jurídicos essenciais, permitindo que questões como o jogo do bicho sejam tratadas por outros instrumentos legais mais adequados.

2.2 Do apoio financeiro a instituições altamente consagradas pelo Brasil

O financiamento proveniente do jogo do bicho desempenhou um papel crucial como suporte para grandes instituições culturais brasileiras, como o carnaval e o futebol. Sua contribuição não se limitou apenas a aspectos financeiros

No carnaval, o respaldo dos banqueiros do jogo do bicho foi essencial para impulsionar o progresso das escolas de samba, originalmente, sem qualquer envolvimento em atividades ilícitas. No âmbito esportivo, clubes como o Bangu e o Botafogo foram diretamente beneficiados pelo investimento desses empresários, que não só forneceram recursos financeiros, mas também contribuíram para a melhoria da infraestrutura, favorecendo o sucesso dos times.

Apesar das críticas dirigidas a essa relação, tanto jogadores quanto sambistas reconhecem os impactos positivos trazidos por esses investidores. A influência do jogo do bicho é inegável e, em alguns casos, é até mesmo celebrada. De acordo com

Pinheiro, 1994, os bicheiros são verdadeiros empresários da cultura popular carioca, futebol e carnaval, desempenhando também papel de filantropos sob uma fachada muitas vezes mal compreendida.⁵

2.2.1 Do apoio financeiro ao carnaval e escolas de samba

A integração do jogo do bicho ao mundo do carnaval não se restringiu a uma questão meramente financeira. Conforme destacado pelo renomado carnavalesco Joãozinho Trinta⁶, essa associação não foi estabelecida por meio de coerção, ameaças ou violência. Não há registros, inicialmente, de extorsão para garantir proteção ou cobranças de pagamentos sob ameaça.

Como Bezerra ressalta, segundo relatos de antigos membros da Beija-flor, a aproximação com o jogo do bicho ocorreu como um suporte financeiro para resolver questões básicas da escola. Não se tratava de enriquecimento ilícito ou lavagem de dinheiro. Essa visão é corroborada por Santos⁷, que explica como o suporte financeiro fornecido pelos banqueiros do jogo do bicho ampliou a base social das escolas de samba, possibilitando até mesmo que uma escola menor como a Beija-flor superasse quatro grandes escolas de samba.

Citando novamente Luiz Anselmo em “O mecenato do jogo do bicho”:

A simples ideia do suporte financeiro concedido à agremiação carnavalesca no sentido estratégico de dar legitimidade a práticas ilícitas leva ao entendimento de que o processo não passou de uma manipulação capaz de retirar da mão dos sambistas a direção de sua organização. Em contraposição, a entrada dos banqueiros contou com a aceitação de setores da escola, e estes chegaram a constituir um posicionamento crítico em relação às transformações decorrentes do crescimento da Beija-flor.

No Pará, o dinheiro proveniente do jogo do bicho também foi empregado para impulsionar o desenvolvimento do Carnaval. Conforme Margarida do Espírito Santo Cunha Gordo em seu artigo, essa influência foi fundamental para o surgimento de uma das mais antigas escolas de samba do Brasil, o Rancho Não Posso Me Amofiná,

⁵ PINHEIRO, P.S. Conluio e Convivência. *Jornal do Brasil*, 12 abr. 1994. Disponível em: https://memoria.bn.br/DOCREADER/DocReader.aspx?bib=030015_11&hf=www.google.com&pagfis=141257. Acesso em: 23/04/2024

⁶ TRINTA, Joãozinho. *Psicanálise Beija-flor – Joãozinho Trinta e os analistas do colégio*. Rio de Janeiro: Aoutra/Taurus, 1991.

⁷ SANTOS, Jair Nascimento. *Paratodos Bahia: uma organização no jogo do bicho*. *Organizações & Sociedade*, v. 3, 1996.

localizado na periferia de Belém, no bairro Jurunas, dando início ao movimento carnavalesco de escola de samba na região.

2.2.2 Do apoio financeiro ao futebol

O Bangu Atlético, um dos clubes mais emblemáticos do futebol carioca, possui uma rica história que o coloca como pioneiro em diversos aspectos do esporte no Brasil. Com mais de 110 participações no Campeonato Carioca, o Bangu foi um dos primeiros clubes nacionais a integrar jogadores negros e operários em seu elenco, contribuindo significativamente para a democratização do futebol no país.

Além de sua importância esportiva, o Bangu foi também o primeiro clube a estabelecer uma parceria com uma escola de samba, a Unidos Bangu, que utiliza, até hoje, a sede aquática do clube para a realização de ensaios. Ao longo de sua trajetória, o Bangu acumulou honrarias, como a Taça de Invencibilidade de 1950, concedida pela Federação Chilena de Futebol em reconhecimento à excursão invicta do Bangu ao Chile, e a Medalha Tiradentes, por ser o primeiro time brasileiro a escalar atletas negros. Com 44 títulos de campeão e mais de 19 de vice-campeão no futebol profissional, o Bangu é uma instituição de destaque no cenário esportivo nacional.

Porém, grande parte desse sucesso e conquistas do Bangu foram consequência do investimento do bicheiro Castor Gonçalves de Andrade e Silva, conhecido como "chefe de todos os chefes" e patrono do clube. Castor, formado em direito pela UFRJ, era uma figura influente no mundo do jogo do bicho, controlando bancas na zona oeste do Rio de Janeiro. Seu apoio financeiro proporcionou ao clube uma infraestrutura de elite, incluindo dormitórios confortáveis, equipamentos de academia de ponta e um campo de treinamento de alta qualidade.

Jogadores da época destacam a personalidade tranquila de Castor e os benefícios proporcionados pelo seu patrocínio. Eles descrevem um ambiente em que o compromisso era honrado, onde não faltava nada e todos eram respeitados. A presença de Castor nos bastidores do Bangu foi fundamental para o sucesso do clube e para o bem-estar dos jogadores.

Foi um período muito bom, pois ele montou um time forte e arcava com o compromisso em dia. Todo mundo gostava dele. Era um time malandro, experiente, mas sempre no bom sentido. Tínhamos tudo do bom e do melhor. Comíamos em restaurantes caros, concentrávamos em hotéis cinco estrelas. Enfim, éramos muito bem cuidados.

(...) tínhamos muito prazer em nos esforçar. Era tudo pago em dia. Não faltava nada. Éramos muito respeitados também

Ele era um cara sério, mas era brincalhão⁸

Outro clube que se beneficiou do financiamento do jogo do bicho foi o Botafogo, um dos times mais antigos e prestigiados do futebol brasileiro. Nas décadas de 70 e 80, o Botafogo enfrentou dificuldades financeiras significativas, incluindo um jejum de 21 anos sem títulos e a venda de sua sede. No entanto, em 1978, após a tragédia envolvendo o filho de um bicheiro da região da Barra da Tijuca, o bicheiro Emil Pinheiro investiu no clube e assumiu a presidência, juntamente com outros bicheiros na direção. Sob sua gestão, o Botafogo contratou grandes jogadores e conquistou importantes títulos, como o Campeonato Carioca de 1989.

Wilson Gottardo, zagueiro multicampeão pelo Botafogo, testemunhou as contribuições feitas pelo bicheiro nos bastidores do clube, incluindo o apoio a jovens talentos e o investimento em infraestrutura. Ele destaca a estupidez daqueles que criticam os bicheiros sem conhecer suas contribuições para o clube e para a comunidade.

Eu vi ele ajudar muita gente dentro do clube. Jovens da base que estavam subindo e ele pagou parte da faculdade, ajudou a comprar um carro. Ele foi fantástico para o Botafogo. Só o critica quem não sabe da história, quem não o conheceu. Algumas pessoas têm preconceito por ser bicheiro, mas isso é uma estupidez. Posso enumerar pessoas que têm profissões de altíssimo nível e que tem uma conduta... por isso digo que é estupidez e ignorância, pessoas que não o conheceram, não sabem o que ele fez.⁹

Gottardo também comenta da saudade daquela época em que os bicheiros comandavam, alegando que os males nas comunidades e regiões carentes eram menores: “Faltam esses líderes nesses espaços. Óbvio que sei que eram contraventores”, “Não havia esse pavor de andar pelas ruas, de ver pessoas armadas”.¹⁰

⁸ UOL. Quando o jogo do bicho mandava no futebol. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/reportagens-especiais/quando-o-jogo-do-bicho-mandava-no-futebol/#page11>. Acesso em: 19/04/2024.

⁹ UOL. Quando o jogo do bicho mandava no futebol. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/reportagens-especiais/quando-o-jogo-do-bicho-mandava-no-futebol/#page14>. Acesso em: 19/04/2024.

¹⁰UOL. Quando o jogo do bicho mandava no futebol. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/reportagens-especiais/quando-o-jogo-do-bicho-mandava-no-futebol/#page15>. Acesso em: 20/04/2024

A influência e o financiamento do jogo do bicho no mundo do futebol são inegáveis e até mesmo celebrados, inclusive é usado como referência para o “grito de guerra” do Atlético Mineiro, o famoso “13 é galo”.

3. NORMAS LEGISLATIVAS E JURISPRUDENCIAIS

O reconhecimento do jogo do bicho como parte do patrimônio cultural brasileiro, conforme estabelecido no artigo 216 da Constituição Federal, reflete a diversidade e a riqueza das expressões culturais presentes no país. O recente veredicto do Supremo Tribunal Federal, no RE 494601, que ratificou a constitucionalidade do sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana, reforça a importância das práticas culturais imateriais na construção da identidade nacional.

Esse julgamento estabelece um importante precedente, transformando uma prática outrora considerada contravenção penal em algo protegido e reconhecido como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro. Assim, o jogo do bicho também deve ser reconhecido como manifestação cultural, pela sua contribuição para a identidade e a memória das comunidades brasileiras.

3.1 Constituição do patrimônio cultural de acordo com a Carta Magna e legislações complementares

A Constituição Federal, em seu artigo 216, estabelece que o patrimônio cultural brasileiro se constitui em: todos os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico¹¹.

Além disso, em seu parágrafo primeiro, o artigo 216 da CF/88 coloca como obrigação do Poder Público, com colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.¹²

O jogo do bicho, além de financiar grandes patrimônios culturais altamente consagrados no Brasil como o futebol e o carnaval, também se enquadra na classificação. Não só por motivos indiretos, mas também por sua própria constituição.

Outros dispositivos legais também contribuem para a proteção e promoção do patrimônio cultural brasileiro. O artigo 215 da Constituição Federal, por exemplo, trata da promoção da cultura como dever do Estado e da colaboração da sociedade, destacando a proteção e valorização das manifestações culturais como forma de preservar a diversidade cultural do país.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Além disso, o Decreto nº 3.551/2000 ratifica a Convenção da UNESCO sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, reafirmando o compromisso do Brasil em proteger e preservar as expressões culturais tradicionais e os saberes transmitidos oralmente.

Esses dispositivos legais refletem o compromisso do Estado brasileiro em promover, proteger e valorizar o patrimônio cultural do país, incluindo manifestações culturais como o jogo do bicho, que fazem parte da identidade e da memória coletiva da sociedade brasileira.

3.2 Análise do Recurso Extraordinário nº 494601

O STF no RE 494601 estabeleceu que seria constitucional a permissão de sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana por considerar patrimônio cultural brasileiro. Tal prática, assim como o jogo do bicho, era considerada

¹¹ Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

¹² Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

contravenção penal e estava expressamente proibida pelo art. 64 da Lei de Contravenções penais.

Art. 64. Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo: Pena - prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa.

O acórdão destaca a constitucionalidade do sacrifício de animais de acordo com preceitos religiosos, ressaltando que os rituais relacionados ao sacrifício animal são considerados patrimônio cultural imaterial e representam modos de vida de diversas comunidades religiosas. Além disso, destaca a importância da proteção da liberdade religiosa e a incompatibilidade entre justificações públicas e dogmas religiosos.

Diante disso, o Senhor Ministro Edson Fachin, em seu voto, aponta:

(...) é preciso reconhecer que a prática e os rituais relacionados ao sacrifício animal são “patrimônio cultural imaterial”, na forma do disposto no Artigo 2, item 2, alínea “c”, da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco. Além disso, como dispõe o texto constitucional, elas constituem os modos de criar, fazer e viver de diversas comunidades religiosas e se confundem com a própria expressão de sua identidade.¹³

Durante o julgamento, destaca-se também a responsabilidade atribuída ao Estado brasileiro em relação às expressões das culturas populares e de outros grupos que contribuem para o processo civilizatório nacional, conforme estabelecido no art. 215, § 1º, da Constituição Federal. É fundamental ressaltar a importância da perspectiva cultural, pois ela representa os modos de vida das comunidades envolvidas.

É importante notar que tanto o jogo do bicho quanto o sacrifício animal desempenham papéis significativos na identidade comunitária. O patrimônio cultural imaterial, conforme definido pela UNESCO, é essencial para a memória e identidade de grupos, comunidades e nações, sendo constantemente recriado e moldando o presente. Além disso, os aspectos culturais ligados ao patrimônio cultural imaterial de um país constituem uma parte essencial da herança cultural, cuja origem remonta aos antepassados.

Segundo Da Matta, o jogo do bicho é uma das chaves para entender a complexidade da brasilidade, assim como o carnaval, futebol e cachaça. Ele

¹³ Supremo Tribunal Federal (Brasil). (s.d.). Recurso Extraordinário nº 494601. Ementa. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15341718509&ext=.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2024

argumenta que o jogo do bicho é parte integrante da realidade brasileira, representando um sistema cultural que merece ser compreendido e valorizado.

O jogo do bicho não apenas reflete a criatividade e a inventividade do povo brasileiro, mas também serve como um fenômeno cultural que ajuda a moldar a identidade nacional. Sua presença nos costumes e tradições do país ao longo dos anos o tornou uma parte inseparável da cultura brasileira, contribuindo para a construção de narrativas e significados compartilhados entre os brasileiros.

Portanto, ao reconhecer o jogo do bicho como uma das chaves para entender a brasilidade, estamos reconhecendo sua importância como um elemento vital no tecido cultural do Brasil. Assim como outras, o jogo do bicho merece ser estudado, apreciado e preservado como parte essencial da rica diversidade cultural brasileira.

4. PROJETO DE LEI Nº 2648/2019

O projeto de lei nº 2648 de 2019 foi iniciativa do Senador do Maranhão Roberto Rocha, membro do Partido da Social Democracia Brasileira. A PL com Casa Iniciadora no Senado, dispõe sobre a exploração de cassinos em resorts instalados ou que venha a se instalar em qualquer parte do território nacional, e dá outras providências.

Ainda em tramitação, a proposta é justificada pelo desenvolvimento necessário do turismo. Para a iniciativa, “os cassinos surgem como opção de entretenimento já existente em vários países e que exercem grande impacto nessas economias, com grandes fluxos de capital e altos investimentos”.¹⁴

O Projeto busca o incremento da indústria do turismo e de políticas nacionais e regionais de desenvolvimento, permitindo a exploração de jogos de fortuna nas dependências de resorts ou hotéis de lazer, desde que integrados aos cassinos.

É esperado que a exploração dos cassinos promova estímulos regionais e sociais, mediante indicadores socioeconômicos comumente usados na orientação de políticas públicas, tais como renda per capita, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Coeficiente de Gini e Índice de desemprego ou oferta de serviços públicos, entre outros.

¹⁴Senado Federal. Projeto de Lei nº 2648, de 2019. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/>. Acesso em: 23/04/2024

Para a segurança do consumidor são dispostas inúmeras regras, como a vedação da permanência de menor de dezoito anos nos cassinos, interligação de sistemas de controle de apostas aos da autoridade fiscal competente e monitoramento contínuo das atividades.¹⁵

Ocorre que o Senador optou por regularizar apenas os resorts e hotéis com cassinos, e ainda taxar diferenças entre eles e outros jogos de fortuna, como é o caso do bicho. Em suas palavras, alega que para o turismo, interessa a regulamentação do primeiro tipo de empreendedorismo (os cassinos), que atrai grupos internacionais e promove o turismo de negócios e eventos.

Todavia, o jogo do bicho, como uma tradição enraizada na cultura popular, é uma opção de entretenimento única que desperta a curiosidade em visitantes de diversas partes do mundo. Apesar das controvérsias que o cercam, o jogo faz parte da cultura carioca há décadas, e é visto como um atrativo turístico singular e genuíno para a cidade do Rio de Janeiro e do Brasil.

5. PROJETO DE LEI Nº 2234, de 2022

O Deputado Federal Renato Vianna (MDB/SC) apresentou o Projeto de Lei nº 2234, de 2022, com a finalidade de regulamentar a exploração de jogos e apostas em todo o Brasil. A proposta busca criar um marco regulatório robusto para normatizar, controlar, supervisionar e fiscalizar este setor, assegurando que as atividades de jogos e apostas sejam conduzidas de maneira justa, segura, honesta, transparente e confiável.¹⁶

O projeto tem como motivação atender ao interesse nacional, utilizando a exploração de jogos e apostas como um instrumento para fomentar o turismo, gerar emprego e renda, e promover o desenvolvimento regional. A lei admite a exploração de diversos tipos de jogos, incluindo cassinos, bingo, videobingo, apostas turfísticas e, principalmente, o jogo do bicho.

Estabelece requisitos rigorosos, padrões operacionais e condições específicas para a exploração de atividades de jogos e apostas, assegurando um

¹⁵Projeto de Lei nº 2648, de 2019. Artigos 12 e 13. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/>. Acesso em: 23/04/2024

¹⁶ BRASIL. Congresso Nacional. Projeto de Lei nº 2234, de 2022. Art. 4º. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/154401>. Acesso em: 20 jun. 2024.

ambiente seguro, íntegro e transparente. Incluindo, também, a criação de órgãos responsáveis pela supervisão e fiscalização contínua do mercado, bem como a implementação de sistemas de controle para prevenção de fraudes e práticas ilícitas.

A PL 2.234/2022 representa um passo importante para a modernização e regularização do setor de jogos e apostas no Brasil. Ao criar um ambiente regulado e transparente, promove a integridade do mercado e contribui significativamente para o desenvolvimento econômico e social do país. A regulamentação adequada transformará o setor, anteriormente clandestino, em uma fonte legítima de receitas, empregos e oportunidades, beneficiando a sociedade como um todo.

6. DO JOGO DO BICHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

De acordo com o Aurélio, patrimônio cultural é um bem, material ou não, significativo como produto e testemunho de tradição artística e histórica, ou como manifestação da dinâmica cultural de um povo ou de uma região.

O jogo do bicho, além de um jogo de fortuna, também é de fundamental importância para a memória, identidade, e criatividade do povo brasileiro desde o momento de sua criação, se tornando uma tradição enraizada profundamente na cultura. Assim como afirma Johan Huizinga em *Homo Ludens*, “através do jogo e pelo jogo que toda e qualquer civilização surge e se desenvolve”.

Em 1989, a UNESCO emitiu a “Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular”, que reconhece a necessidade de identificar e proteger as culturas, tradicionais e populares.¹⁷ O documento define “cultura tradicional e popular nos seguintes termos:

A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundada na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem à expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneira. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, **os jogos**, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes.

Dessa forma, o reconhecimento do jogo do bicho como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro é, não apenas uma questão de preservação de uma

¹⁷ Lima, Liliane Mahalem de. Patrimônio cultural imaterial, conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais coletivos sob a perspectiva socioambiental. 2012. 131 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

tradição, mas também de proteção de uma forma de expressão cultural que moldou e continua a moldar a identidade e a história do Brasil.

A presença de jogos como símbolos culturais não é uma novidade. Na China, por exemplo, o Mahjong, um jogo de tabuleiro milenar, é reverenciado como uma parte essencial da herança cultural chinesa.¹⁸ No Brasil, a peteca, praticada por gerações de indígenas ao longo dos anos, também é reconhecida como um símbolo cultural do país e uma peça fundamental no cenário das tradições esportivas brasileiras.¹⁹

7. CONCLUSÃO

Reconhecendo a importância de preservar práticas culturais que são transmitidas de geração em geração e que desempenham um papel significativo na identidade das comunidades. Nesse sentido, o jogo do bicho, com sua longa história e sua influência na cultura brasileira, se encaixa nessa definição e merece ser protegido e preservado como parte do patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O reconhecimento do jogo do bicho como patrimônio cultural brasileiro traria diversas vantagens. Em primeiro lugar, ajudaria a proteger e preservar essa prática, garantindo que continue a fazer parte da identidade cultural do país. Além disso, poderia abrir portas para iniciativas de promoção e valorização do jogo do bicho, como a realização de eventos culturais e educacionais relacionados a sua história e significado.

Por outro lado, o reconhecimento oficial do jogo do bicho como patrimônio cultural também poderia ajudar a combater sua estigmatização e criminalização, abrindo espaço para um debate mais aberto e honesto sobre sua legalização e regulamentação. Ao invés de ser tratado apenas como uma atividade criminosa, o jogo do bicho seria reconhecido como parte integrante da cultura brasileira, sujeito às mesmas proteções e regulamentações que outras práticas culturais.

Em resumo, o jogo do bicho não é apenas um jogo de fortuna, mas sim um elemento central da cultura brasileira, com uma longa história e uma profunda

¹⁸ Thompson, Patricia A.; Maloney, Betty. *The Game of Mah Jong Illustrated*. Simon & Schuster Australia, 1999

¹⁹ CBPeteca. História da Peteca. Disponível em: <https://cbpeteca.org.br/historia-da-peteca/>. Acesso em: 17/02/2024.

influência na identidade do país. Reconhecer oficialmente o jogo do bicho como patrimônio cultural seria um passo importante para preservar essa tradição e garantir que continue a fazer parte da vida das comunidades brasileiras por muitas gerações futuras.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Túllio Vieira de. O caminho legislativo percorrido pelos jogos de azar: uma análise histórica e social. 2018.

BANGU ATLÉTICO CLUBE. Sua história. Disponível em: <https://www.bangu-ac.com.br/bangu/sua-historia/#:~:text=A%20hist%C3%B3ria%20do%20Bangu%20Atl%C3%A9tico,%2Dse%20um%20%E2%80%9Cfield%E2%80%9D>. Acesso em: 22/04/2024.

BEIJA-FLOR. Beija-flor, c2023. História completa. Disponível em: <https://www.beija-flor.com.br/historia-completa>. Acesso em: 13 de jun. de 2023.

BEZERRA, Luiz Anselmo. O mecenato do jogo do bicho e a ascensão da Beija-Flor no carnaval carioca. Textos escolhidos de cultura e arte populares, v. 6, n. 1, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de jun. de 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. Projeto de Lei nº 2234, de 2022. Art. 4º. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/154401>. Acesso em: 20 jun. 2024.

CABOT, A. N.; MILLER, K. C. The Law of Gambling and Regulated Gaming. 1ª. ed. Carolina do Norte, EUA: Carolina Academic Press, 2011.

CASCUDO, Luis da Câmara. Dicionário do Folclore Brasileiro. Belo Horizonte: Itatiaia, 1984.

CBPeteca. História da Peteca. Disponível em: <https://cbpeteca.org.br/historia-da-peteca/>. Acesso em: 17/02/2024.

DaMatta, Roberto e Elena Soárez. Águias, burros e borboletas: Um estudo antropológico do jogo do bicho. Rio de Janeiro: Rocco, 1999. Referências 197 pp.

FISCHER, T.; SANTOS, J. N. O capo no jogo do bicho - uma organização para todos. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/27915/1/O%20Capo%20No%20Jogo%20do%20Bicho%20-%20Uma%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Para%20Todos.pdf>. Acesso em: 23/04/2024.

Globoesporte.com (1 de julho de 2008). "Clubes tradicionais do Rio lutam pela sobrevivência e contra o ostracismo". Globoesporte.com. Consultado em 29 de julho de 2014.

Gordo, Margarida do Espírito Santo Cunha, and Herivelto Martins. "A Escola de Samba Bole-Bole em Belém/PA: história, comunidade e identidade." Novos Cadernos NAEA 20.2 (2017): 168-184.

GOEPFERT, Filipe Senna (2019). O Marco Regulatório de Cassinos no Brasil: uma Análise do Modelo Regulatório Brasileiro Pautada pela Teoria do Interesse Público. Monografia em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 73 p.

Horn, Paulo. "A cultura urbana dos jogos de fortuna nas cidades." (2020).

Labronici, Rômulo Bulgarelli, and Gabriel Borges da Silva. "Uma contravenção controvertida: reflexões acerca da tutela penal do jogo do bicho." Revista Interdisciplinar do Direito-Faculdade de Direito de Valença 14.1 (2017): 201-213.

Lima, Liliane Mahalem de. Patrimônio cultural imaterial, conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais coletivos sob a perspectiva socioambiental. 2012. 131 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

PINHEIRO, P.S. Conluio e Conivência. *Jornal do Brasil*, 12 abr. 1994. Disponível em: https://memoria.bn.br/DOCREADER/DocReader.aspx?bib=030015_11&hf=www.google.com&pagfis=141257. Acesso em: 23/04/2024

SANTOS, Jair Nascimento. Paratodos Bahia: uma organização no jogo do bicho. *Organizações & Sociedade*, v. 3, 1996.

Supremo Tribunal Federal (Brasil). (s.d.). Recurso Extraordinário nº 494601. Ementa. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15341718509&ext=.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2024

Thompson, Patricia A.; Maloney, Betty. *The Game of Mah Jong Illustrated*. Simon & Schuster Australia, 1999

TRINTA, Joãozinho. *Psicanálise Beija-flor – Joãozinho Trinta e os analistas do colégio*. Rio de Janeiro: Aoutra/Taurus, 1991.

UOL. Quando o jogo do bicho mandava no futebol. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/reportagens-especiais/quando-o-jogo-do-bicho-mandava-no-futebol/#page6>. Acesso em: 19 de abril de 2024